



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.016, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a implantação do programa de apoio aos hospitais do interior**, conforme Resolução SES Nº 2008 de 24 de março de 2020, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

05.01 – Fundação José Kezen

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

0027 – Manutenção da Rede de Atenção a Urgência

Ação:

2.074 – Manutenção da Rede de Atenção a Urgência

Fonte de Recursos: 51 – PAHI

Produto:

Ações de vigilância em saúde.

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Fundação José Kezen* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre a *Secretaria de Estado de Saúde* e o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.987, de 13 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Plano Plurianual- 2020 e 2021; Lei Municipal nº 3.948, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2020; e Lei Municipal nº 3.998, de 11 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 06 de Abril de 2020.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito